



REGULAMENTO GERAL

JOGOS FENAE + 2025

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este **REGULAMENTO GERAL** é o conjunto das disposições que regem da edição dos **JOGOS FENAE+ 2025**.

parágrafo primeiro. A edição dos **JOGOS FENAE+ 2025** será realizada em São Luís (MA), no período de 26 a 29 de novembro de 2025.

parágrafo segundo. Os **JOGOS FENAE+ 2025** serão regidos por este **REGULAMENTO GERAL**. As competições também serão regidas pelo **REGULAMENTO TÉCNICO** específico de cada modalidade.

Art. 2º As **APCEFs** e participantes inscritos nos **JOGOS FENAE+ 2025** serão considerados conhecedores deste **REGULAMENTO GERAL** e a ele se submeterão, sem qualquer reserva ou ressalva.

II DOS JOGOS FENAE+ 2025 E SUAS FINALIDADES

Art. 3º Os **JOGOS FENAE+ 2025**, promovidos e coordenados pela **Fenae**, têm por finalidade congrega os empregados da Caixa, ativos ou aposentados, associados às **APCEFs**, através do esporte, fortalecendo os laços de amizade e integração entre os participantes.

parágrafo primeiro. Os **JOGOS FENAE+ 2025** serão abertos à participação de 1 (um) atleta PCD, na modalidade de natação.

parágrafo segundo. Os **JOGOS FENAE+ 2025** serão patrocinados pela **Fenae**, **APCEFs** e outras empresas e entidades que porventura venham a contribuir para sua realização.

Art. 4º Para participar dos **JOGOS FENAE+ 2025** o atleta deve associar-se à uma **APCEF** até o dia 10 de outubro de 2025.

parágrafo único. Somente poderão participar dos **JOGOS FENAE + 2025** os atletas nascidos até **31 de dezembro de 1970 (conforme faixas etárias dispostas no Regulamento Geral e Regulamento Técnico).**

Art. 5º Para a participação nos **JOGOS FENAE+ 2025**, cada **APCEF**, obrigatoriamente, deverá confirmar em quais modalidades terá participantes inscritos até o dia 19 de setembro de 2025.

Art. 6º A inscrição dos atletas para compor as delegações de cada **APCEF** para os **JOGOS FENAE + 2025** será feita até 10 de outubro de 2025, nas respectivas modalidades, em sistema disponibilizado pela **Fenae**, com número total de atletas e seus dados.

parágrafo primeiro. Cada delegação será composta por no máximo 55 (cinquenta e cinco) pessoas.

parágrafo segundo. A delegação, de até 55 (cinquenta e cinco) pessoas, integra tanto atletas, como dirigentes e técnicos.

parágrafo terceiro. Será permitida a inscrição de um mesmo atleta em mais de uma modalidade, cabendo a responsabilidade decorrente de eventuais problemas de compatibilidade de horário, local etc. à **APCEF** participante, observando as penalidades do Art. 36 deste Regulamento.

Parágrafo quarto. Se um mesmo atleta for inscrito em 2 (duas) modalidades, o número total de inscritos da delegação passará a ser de 54 (cinquenta e quatro), e assim sucessivamente.

Parágrafo quinto. Em caráter excepcional e comprovado o motivo da ausência, após ser iniciada a competição, o atleta poderá ser substituído por outro da sua delegação durante a realização dos jogos, desde que autorizado pela Coordenação Geral.

III – DO TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Art. 7º A **Fenae** disponibilizará traslado próprio do aeroporto/rodoviária de São Luís (MA) para o local de hospedagem e traslado do local da hospedagem para o aeroporto de São Luís (MA).

Art. 8º A **Fenae** disponibilizará os seguintes combos para compra e participação no evento:

Combo atleta 1



1

 **Aéreo**
IDA E VOLTA SAINDO DA CAPITAL DO ESTADO DO ATLETA

 **Hospedagem**
EM QUARTO DUPLO

 **Inscrição**
TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$ 1.700
POR ATLETA ASSOCIADO APCEF

Combo atleta 2



2

 **Aéreo**
IDA E VOLTA SAINDO DA CAPITAL DO ESTADO DO ATLETA

 **Inscrição**
TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$ 1.200
POR ATLETA ASSOCIADO APCEF

Combo atleta 3



3

 **Hospedagem**
EM QUARTO DUPLO COM OUTRO ATLETA

 **Inscrição**
TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$ 1.000
POR ATLETA ASSOCIADO APCEF

Combo atleta 4



4 *

*Para APCEFs com menos de 1.000km de distância do local dos Jogos

 **Rodoviário**
IDA E VOLTA SAINDO DA CAPITAL DO ESTADO DO ATLETA

 **Hospedagem**
EM QUARTO DUPLO

 **Inscrição**
TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$ 1.100
POR ATLETA ASSOCIADO APCEF

Combo atleta 5



5

 **Inscrição**
TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$ 500
POR ATLETA ASSOCIADO APCEF

parágrafo primeiro. Os atletas serão alocados em quartos duplos, triplos ou quádruplos.

parágrafo segundo. Os quartos serão ocupados por pessoas do mesmo gênero e, preferencialmente, do mesmo estado.

parágrafo terceiro. As despesas adicionais com eventuais trocas de apartamento serão de responsabilidade de cada atleta.

parágrafo quarto. Os check-ins e credenciamento serão feitos em dia ainda a ser indicado.

Art. 9º A **Fenae** disponibilizará alimentação: almoço no local do evento (Apcef/MA).

parágrafo único. A **Fenae** se responsabiliza apenas pela alimentação descrita no caput deste artigo. Qualquer outro consumo, dentro ou fora do hotel, será de responsabilidade exclusiva do atleta.

IV DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES DESPORTIVAS

Art. 10º Cada **APCEF** será representada por uma única delegação, podendo inscrever uma equipe para cada modalidade.

parágrafo primeiro. Cada delegação será composta por no máximo 55 (cinquenta e cinco) pessoas.

parágrafo segundo. A delegação, de até 55 (cinquenta e cinco) pessoas nos **JOGOS FENAE+ 2025**, integra tanto atletas das modalidades oficiais, atletas das modalidades experimental, como diretor de esportes e técnicos.

parágrafo terceiro. Só poderá ser inscrito empregado da Caixa, nascido até **31 de dezembro de 1970**, relacionado em quadro de pessoal ou aposentado **que seja sócio efetivo** de alguma das **27 APCEFs**, obedecendo as faixas etária de cada modalidade.

parágrafo quarto. Os atletas inscritos no sistema disponibilizado pela **Fenae** poderão ser substituídos até 20 de outubro de 2025, dentro da mesma faixa etária, sendo que as providências devidas deverão ser adotadas pela **APCEF** de origem.

parágrafo quinto. O atleta que estiver inscrito por uma **APCEF** não poderá participar dos **JOGOS FENAE+ 2025** por outra Associação. Ou seja, cada atleta poderá ser inscrito por uma única **APCEF**.

Art. 11º Os **JOGOS DA FENAE + 2025** - serão disputados nas seguintes modalidades:

- a) Atletismo Feminino (corrida rústica)
- b) Atletismo Masculino (corrida rústica)

- c) Beach Tennis Dupla Mista
- d) Canastra
- e) Damas
- f) Futebol Society Masculino
- g) Natação Feminino
- h) Natação Masculino
- i) Tênis de Mesa Feminino
- j) Tênis de Mesa Masculino
- k) Voleibol Feminino
- l) Vôlei de Praia Dupla Masculino
- m) Xadrez
- n) Tênis dupla masculina e dupla feminina **(modalidade experimental)**

parágrafo primeiro. As modalidades Tênis Dupla Feminino e Tênis Dupla Masculino participarão nos **JOGOS FENAE + 2025** na condição de “**MODALIDADE EXPERIMENTAL**”, onde os vencedores serão premiados, mas os pontos das modalidades não serão incluídos na pontuação final.

Art. 12º Cada delegação deverá ser composta por no máximo 55 (cinquenta e cinco) pessoas seguindo a seguinte divisão (número de inscrições máxima por modalidade):

- **Atletismo Feminino.....4 atletas**
 - 1 atleta de 55 a 59 anos – nascida entre 01/01/1966 e 31/12/1970
 - 1 atleta de 60 a 64 anos – nascida entre 01/01/1961 e 31/12/1965
 - 1 atleta de 65 a 69 anos – nascida entre 01/01/1956 e 31/12/1960
 - 1 atleta acima de 70 anos – nascida até 31/12/1955
- **Atletismo Masculino.....4 atletas**
 - 1 atleta de 55 a 59 anos – nascido entre 01/01/1966 e 31/12/1970
 - 1 atleta de 60 a 64 anos – nascido entre 01/01/1961 e 31/12/1965
 - 1 atleta de 65 a 69 anos – nascido entre 01/01/1956 e 31/12/1960
 - 1 atleta acima de 70 anos – nascido até 31/12/1955
- **Beach Tennis Dupla Mista 2 atletas**
- **Canastra 2 atletas**
- **Damas 1 atleta**
- **Futebol Society Masculino.....15 atletas**
 - 6 atletas de 55 a 59 anos – nascidos entre 01/01/1966 e 31/12/1970
 - 6 atletas de 60 a 64 anos – nascidos entre 01/01/1961 e 31/12/1965

- 3 atletas acima de 65 anos – nascidos até 31/12/1960
- **Natação Feminino.....4 atletas**
 - 1 atleta de 55 a 59 anos – nascida entre 01/01/1966 e 31/12/1970
 - 1 atleta de 60 a 64 anos – nascida entre 01/01/1961 e 31/12/1965
 - 1 atleta de 65 a 69 anos – nascida entre 01/01/1956 e 31/12/1960
 - 1 atleta acima de 70 anos – nascida até 31/12/1955
- **Natação Masculino.....4 atletas**
 - 1 atleta de 55 a 59 anos – nascido entre 01/01/1966 e 31/12/1970
 - 1 atleta de 60 a 64 anos – nascido entre 01/01/1961 e 31/12/1965
 - 1 atleta de 65 a 69 anos – nascido entre 01/01/1956 e 31/12/1960
 - 1 atleta acima de 70 anos – nascido até 31/12/1955
- **Natação PCD.....1 atleta**
- **Tênis de Mesa Feminino 1 atleta**
- **Tênis de Mesa Masculino 1 atleta**
- **Voleibol Feminino.....11 atletas**
 - 6 atletas de 55 a 59 anos - nascidos entre 01/01/1966 e 31/12/1970
 - 5 atletas acima de 60 anos – nascidos até 31/12/1965
- **Vôlei de Praia Dupla Masculino.....2 atletas**
- **Xadrez 1 atleta**
- **Diretor de Esportes.....1 Diretor**

Parágrafo primeiro: Na súmula do Futebol Society Masculino, a cada partida, pode-se fazer a inclusão, além dos 15 atletas previamente inscritos, mais 2 (dois) novos atletas, desde que constem na relação dos 55 (cinquenta e cinco) inscritos na referida delegação, nascidos até 31/12/1970, constando na súmula na posição 16ª e 17ª, obedecendo o critério que apenas 1 (um) desses dois atletas pode estar em campo.

Parágrafo segundo: Na súmula do Voleibol Feminino, a cada partida, pode-se fazer a inclusão, além das 11 atletas previamente inscritas, 1 (uma) nova atleta, desde que conste na relação dos 55 (cinquenta e cinco) inscritos na referida delegação, nascida até 31/12/1970, constando na súmula na posição 12ª.

parágrafo terceiro: nas modalidades Atletismo, Natação, Futebol e Voleibol, as inscrições dos atletas de faixa etária menor poderão ser feitas com atletas de idade superior, não podendo ocorrer a inscrição de atleta de idade inferior na faixa superior.

parágrafo quarto. Poderão ser incluídos até 3 (três) técnicos dentro do limite de 55 (cinquenta e cinco) pessoas por delegação.

parágrafo quinta. Cada **APCEF** será responsável pelo uniforme de sua delegação, atletas e comissão técnica, respeitando a adequação de cada modalidade.

Parágrafo sexto. Caso 2 (duas) **APCEFS** estejam com uniformes idênticos, o árbitro fará um sorteio para definir a **APCEF** que providenciará um novo uniforme.

Art. 13º Será permitida a **FEDERAÇÃO** de até 2 (duas) **APCEFS** nas modalidades coletivas (Futebol Society Masculino e Voleibol Feminino).

Parágrafo primeiro: a pontuação atribuída à **FEDERAÇÃO** será dividida entre as **APCEFS** envolvidas na proporção 50% x 50%.

Art. 14º A inscrição de modalidade por **FEDERAÇÃO** deverá ser realizada até às 16h (horário de Brasília), do dia 19 de setembro de 2025. As Federações deverão ser comunicadas oficialmente através de ofício, que deverá ser enviado para o e-mail jogosfenae@fenae.org.br.

Art.15º As inscrições dos atletas que irão competir nas provas de Atletismo e Natação, para fins de balizamento, deverão ser realizadas até o dia 13 de novembro de 2025, em sistema próprio disponibilizado pela **Fenae**.

Art. 16º O sorteio dos grupos e das tabelas dos **JOGOS FENAE + 2025** será realizado no dia 23 de setembro de 2025.

Art. 17º No início de cada prova/competição é obrigatória a apresentação do crachá de identificação dos **JOGOS FENAE + 2025**, fornecido pela Coordenação Geral, e um documento de identidade oficial com foto, não sendo admitido outro tipo de identificação.

parágrafo primeiro. O crachá será recolhido pela Coordenação Geral e devolvido ao final da prova/competição.

parágrafo segundo. Em caso de extravio, roubo ou furto do crachá, o atleta deverá requerer o fornecimento de segunda via à Coordenação Geral por meio de formulário próprio que deverá ser encaminhado pelo representante da **APCEF** à qual o atleta está vinculado.

parágrafo terceiro. O atleta que não apresentar seu crachá no início da prova/competição estará automaticamente desclassificado daquela prova/competição, podendo vir a participar da seguinte desde que obedeça ao mesmo critério obrigatório.

parágrafo quarto. Quaisquer alterações ou falsificações encontradas no documento a que se refere este artigo afastarão imediatamente o atleta de qualquer modalidade/competição esportiva promovida pela **Fenae** pelo período de 2 (dois) anos, independente de outras medidas que possam ser adotadas pelo Conselho Deliberativo Nacional (CDN) e pela **Fenae**.

parágrafo quinto. O atleta será o único responsável pela guarda do crachá em todo momento durante os **JOGOS FENAE + 2025**, a não ser durante as provas/competições em que o documento foi entregue à Coordenação Geral.

Art. 18º O atleta, desde logo, autoriza a **Fenae** a utilizar seus dados pessoais de identificação no crachá dos **JOGOS FENAE + 2025**.

VI DOS PRÊMIOS

Art. 19º Nos **JOGOS FENAE + 2025** será conferido pela **Fenae** à **APCEF** campeã, por modalidade, um troféu de posse definitiva.

parágrafo único. Serão distribuídos troféus para a **APCEF** campeã de cada uma das modalidades dos **JOGOS FENAE + 2025**.

Art. 20º Aos participantes classificados, por modalidade, em 1º, 2º, e 3º lugares, a **Fenae** conferirá medalhas. Serão conferidas medalhas de bronze para os 4ºs colocados.

Art. 21º Às **APCEFs** Campeã Geral, Vice-campeã e 3ª Lugar Geral dos **JOGOS FENAE + 2025**, serão conferidos um troféu de posse definitiva.

parágrafo primeiro. Para a definição das **APCEFs** Campeã Geral, Vice-campeã e 3ª lugar na classificação geral dos **JOGOS FENAE + 2025** será considerada a seguinte pontuação:

Modalidades Coletivas	Modalidades Duplas	Modalidades Individuais
1º lugar = 90 pontos	1º lugar = 20 pontos	1º lugar = 13 pontos
2º lugar = 60 pontos	2º lugar = 15 pontos	2º lugar = 10 pontos
3º lugar = 40 pontos	3º lugar = 11 pontos	3º lugar = 08 pontos
4º lugar = 30 pontos	4º lugar = 09 pontos	4º lugar = 06 pontos
5º lugar = 20 pontos	5º lugar = 07 pontos	5º lugar = 05 pontos
6º lugar = 15 pontos	6º lugar = 05 pontos	6º lugar = 04 pontos

7º lugar = 12 pontos

7º lugar = 04 pontos

7º lugar = 03 pontos

8º lugar = 10 pontos

8º lugar = 02 pontos

8º lugar = 02 pontos

Art. 22º Serão consideradas modalidades coletivas:

- Futebol Society Masculino
- Voleibol Feminino

Art. 23º Serão consideradas modalidades individuais:

- Atletismo Feminino
- Atletismo Masculino
- Damas
- Natação Feminino
- Natação Masculino
- Tênis de Mesa Feminino
- Tênis de Mesa Masculino
- Xadrez

Art. 24º Serão consideradas modalidades de duplas:

- Beach Tennis Dupla Mista
- Canastra
- Tênis Dupla Mista
- Vôlei de Praia Dupla Masculino

Art. 25º O Atletismo Masculino e Feminino será disputado em prova única de Corrida Rústica de 5km e 10km, divididas em 4 (quatro) categorias, conforme Regulamento Técnico da modalidade.

Art. 26º As provas de Natação Masculino e Feminino serão: 50m peito, 50m costas, 50m borboleta, 50m livre, divididas em 4 (quatro) categorias, conforme regulamento técnico da modalidade, revezamento 4x50 livre misto, revezamento 4x50m medley misto (idade livre 2 homens e 2 mulheres) e 25m livres paralímpico.

Art. 27º Os troféus de campeão nas modalidades de Atletismo Masculino, Atletismo Feminino, Natação Masculino e Natação Feminino, serão conferidos às **APCEFs** que obtiverem maior

número de pontos na soma das provas, sendo um troféu para o campeão masculino e um troféu para o feminino.

Art. 28º A entrega dos prêmios referidos neste capítulo será efetuada de acordo com a definição da Coordenação Geral.

parágrafo único A entrega da premiação ao campeão geral dos **JOGOS FENAE + 2025** será após o término das provas/competições de todas as modalidades, em local a ser definido pela Coordenação Geral.

VII DA COORDENAÇÃO GERAL E DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 29º Nos **JOGOS FENAE + 2025** serão reconhecidos pelos atletas, como autoridades dentro de suas funções, os seguintes órgãos: Coordenação-Geral e Comissão Técnica.

Art. 30º A Coordenação Geral será o órgão máximo durante os **JOGOS FENAE + 2025**, tendo como membros o Presidente da **Fenae**, o Diretor Financeiro da **Fenae** e o Diretor de Esportes da **Fenae**.

Art. 31º Compete à Coordenação Geral:

- a. Nomear auxiliares para o bom andamento dos trabalhos, quando necessário;
- b. Homologar as inscrições para os **JOGOS FENAE + 2025**;
- c. Elaborar o **REGULAMENTO GERAL**;
- d. Responsabilizar as delegações por quaisquer excessos praticados por seus integrantes;
- e. Resolver qualquer caso urgente não previsto neste **REGULAMENTO GERAL**;
- f. Sugerir medidas para organização do evento;
- g. Organizar a secretaria geral dos **JOGOS FENAE + 2025**;
- h. Controlar a documentação;
- i. Preparar e expedir correspondências;
- j. Prestar informações e esclarecimentos às **APCEFs**;
- k. Designar responsáveis para exercer as atividades de relações públicas, cerimonial e comunicação;
- l. Encaminhar a realização do evento, definindo soluções para pendências;
- m. Providenciar traslado as delegações.

Art. 32º A Comissão Técnica será composta da seguinte forma:

- a. Todos os membros da Coordenação Geral, representantes do Conselho Deliberativo da **Fenae**: 1 (um) de cada região do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) e 1 (um) representante da **Apcef/MA**.

Art. 33º Compete à Comissão Técnica:

- a. Julgar questões relativas à justiça disciplinar esportiva;
- b. Julgar e aplicar penalidades aos **atletas** que provocarem distúrbios ou que venham a desvirtuar a finalidade dos **JOGOS FENAE + 2025**;
- c. Elaborar as tabelas de competições de cada modalidade;
- d. Elaborar o **REGULAMENTO TÉCNICO** das modalidades;
- e. Supervisionar o desenvolvimento das competições, encaminhando à Coordenação Geral as questões fora da sua competência.

parágrafo único. A Comissão Técnica reunir-se-á, quando necessário, durante os dias de realização do evento.

VIII DA DISCIPLINA

Art. 34º Os atletas dos **JOGOS FENAE + 2025**, ligados direta ou indiretamente às delegações ou a serviço delas, deverão respeitar os princípios disciplinares impostos por este **REGULAMENTO GERAL**, sendo punidos aqueles que cometerem qualquer falta.

Art. 35º As **APCEFs**, dirigentes, equipes, técnicos, auxiliares, atletas ou qualquer outro integrante das Delegações, incluindo acompanhantes, que venham a desvirtuar a finalidade dos **JOGOS FENAE + 2025**, estarão sujeitos a uma das seguintes penalidades abaixo, conforme a gravidade da falta:

- a. Advertência;
- b. Suspensão de um ou mais jogos da edição dos **JOGOS FENAE + 2025**;
- c. Desclassificação do atleta da modalidade;
- d. Desclassificação do atleta da edição dos **JOGOS FENAE + 2025**;
- e. Desclassificação da equipe da modalidade;
- f. Desclassificação da delegação dos **JOGOS FENAE + 2025**;
- g. Suspensão por 1 (uma) edição ou mais edições dos **JOGOS FENAE + 2025**;
- h. Eliminação dos infratores dos **JOGOS FENAE + 2025**;

parágrafo primeiro. Para efeito deste artigo os acompanhantes serão considerados membros da delegação.

parágrafo segundo. O atleta é responsável pelo acompanhante, sendo a penalidade revertida ao atleta.

parágrafo terceiro. Os itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão, quando necessários, aplicados pela Comissão Técnica, os itens “f”, “g” e “h” serão de competência do **CDN da Fenae**.

Art. 36º O WO (“*Walkover*”) será caracterizado se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o comparecimento ou se a equipe e/ou o atleta não se apresentarem para a competição em condições mínimas de acordo com o Regulamento Técnico.

parágrafo primeiro. Caso o jogo, competição ou prova, seja realizado em horário posterior ao determinado na tabela da modalidade, caberá ao árbitro definir o momento inicial da contagem do prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos.

parágrafo segundo. Caberá ao atleta, técnico e dirigente a responsabilidade pelo comparecimento no horário de início do jogo ao qual esteja inscrito.

parágrafo terceiro. A equipe ou atleta que causar WO será afastado da modalidade em questão e seus resultados na fase serão zerados pelo score mínimo. A **APCEF** será suspensa da modalidade na próxima edição dos **JOGOS FENAE + 2025**.

IX DO CERIMONIAL DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO

Art. 37º A Abertura dos **JOGOS FENAE + 2025** será realizada com uma Cerimônia, organizada pela Coordenação Geral, da qual participarão, obrigatoriamente, todas as delegações devidamente uniformizadas.

Art. 38º Após a última competição dos **JOGOS FENAE + 2025** haverá o Cerimonial de Encerramento, quando será anunciado o campeão geral. Na oportunidade, será feita a premiação dos campeões de modalidades remanescentes, bem como as demais homenagens previstas na programação pela Coordenação Geral.

X DO TRATAMENTO DOS DADOS

Art. 39º Ao inscrever-se na delegação, o **atleta** autoriza o uso dos dados fornecidos pela **Fenae** para os fins dos **JOGOS FENAE + 2025**, bem como para atualização de sua base de dados.

Art. 40º As informações coletadas pela **Fenae** são tratadas como confidenciais e somente serão utilizadas da forma descrita na Política de Privacidade disponível em: <https://www.fenae.org.br/portal/fenae-portal/politica-de-privacidade.htm>.

Art. 41º Considerando que a qualidade de associado é requisito mandatório para a participação dos **JOGOS FENAE + 2025**, a **Fenae** irá cruzar as informações fornecidas pelas **APCEFs** com a finalidade de verificar a veracidade da condição de associado. Na mesma oportunidade, a **Fenae** atualizará seu banco de dados com os dados pessoais elencados objetivando manter seu cadastro atualizado.

Art. 42º A **Fenae** poderá encaminhar os dados obtidos nos **JOGOS FENAE + 2025** para parceiros que trabalham com inteligência de dados a fim de aprimorar as campanhas, jogos, promoções objetivando, sempre, prestar aos associados os serviços previstos no Estatuto da **Fenae** e auxiliar as **APCEFs** em seus trabalhos.

Art. 43º As informações coletadas poderão ser utilizadas para verificação de fraudes, para identificação positiva do atleta, para fins estatísticos e publicitários.

Art. 44º O atleta, ao efetuar sua inscrição, fornece seu **CONSENTIMENTO LIVRE, EXPRESSO E INFORMADO** para que a **Fenae** o contate via e-mail ou celular SMS (Short Message Service) e WhatsApp, inclusive para divulgação de campanhas e promoções.

Art. 45º A **Fenae** compartilhará os dados dos atletas com empresas terceirizadas necessárias para concretização dos **JOGOS FENAE + 2025**, tais como: empresas de traslado terrestre, hotéis, restaurantes etc. Conforme descrito em sua política de privacidade, a **Fenae** exige de todas as empresas com quem realiza parcerias e contratações o cumprimento da LGPD visando a proteção dos dados pessoais.

XI DO DIREITO DE IMAGEM

Art. 46º As fotos e vídeos dos **JOGOS FENAE + 2025** serão disponibilizados no banco de imagens da **Fenae** e poderão ser usados e publicados livremente em todos os veículos de comunicação da **Fenae** e das **APCEFs**, inclusive em suas redes sociais.

Art. 47º O atleta, de forma inteiramente gratuita, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, autoriza o uso de sua imagem pela **Fenae** e pelas **APCEFs**, bem como lhes cede todo e qualquer direito autoral e patrimonial dela decorrente.

Art. 48º Será permitido o uso da imagem apenas para fins institucionais e de divulgação da **Fenae**, das **APCEFs** e dos **JOGOS FENAE + 2025**.

Art. 40º O evento será divulgado nos canais de comunicação da **Fenae** e das **APCEFs**.

XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º Os árbitros, mesários, cronometristas e outros auxiliares deverão pertencer obrigatoriamente às federações especializadas. Na hipótese da impossibilidade de comparecimento deles, caberá à Comissão Técnica providenciar a substituição junto a outras entidades, tais como órgãos públicos de esportes ou universidades. Permanecendo a impossibilidade, a competição será realizada, devendo os árbitros, mesários, cronometristas e/ou outros, serem designados pela Comissão Técnica.

Art. 51º Os **JOGOS FENAE + 2025**, poderão ser suspensos pela Coordenação Geral caso ocorram motivos de força maior.

Art. 52º As **APCEFs** deverão recolher os atestados médicos de todos os seus atletas e incluir os documentos nas inscrições em sistema disponibilizado pela **Fenae** até o dia 31 de outubro de 2025. Deverá ainda ser observado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento das competições. Além dos atestados para os atletas, todos os membros inscritos das delegações deverão aceitar o Termo de Consentimento, que será enviado para o e-mail cadastrado em sistema.

parágrafo primeiro. Os únicos atestados que serão aceitos são de médicos cardiologistas ou clínicos gerais.

Art. 53º A tabela da competição será elaborada pela Comissão Técnica após a inscrição das delegações, com base no número de equipes inscritas em cada modalidade, após o sorteio que será realizado em 23 de setembro de 2025.

Art. 54º Será impedido de participar das competições o atleta que não apresentar o crachá de identificação dos **JOGOS FENAE + 2025**, expedido pela Coordenação Geral e documento oficial de identidade com foto.

Art. 55º A Coordenação Geral poderá optar pela suspensão da venda de bebidas alcoólicas no local onde estiverem sendo realizadas as competições.

Art. 56º As marcas apresentadas como patrocínio pelas **APCEFs** durante os jogos deverão ter autorização da Coordenação Geral mediante solicitação inscrita da **APCEF** interessada.

Art. 57º A Coordenação-Geral resolverá os casos omissos no presente Regulamento.

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - FENAE**